

O Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo: O que mudou e o que significa na prática

Junho 2026

O Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo

A 13 de junho de 2026, o Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo entrou plenamente em vigor. Aprovado pelo Parlamento Europeu em abril de 2024, depois de anos de negociação, o pacto representa a revisão mais abrangente do sistema europeu de migração e asilo desde o Regulamento de Dublin. A mudança vai alterar a forma como os Estados-Membros gerem, partilham e respondem pelos fluxos migratórios nas fronteiras externas da União.

O que muda concretamente

O ponto de partida do novo sistema é a triagem obrigatória nas fronteiras externas da UE. Qualquer pessoa que entre de forma irregular fica sujeita a um processo de identificação rápida que inclui verificação de segurança, avaliação do estado de saúde e uma análise preliminar de admissibilidade do pedido de proteção. O registo passa a ser feito no Eurodac - a base de dados biométrica europeia -, de forma mais abrangente e sistemática do que até agora, o que permite acompanhar o percurso de cada requerente em toda a União.

Para os pedidos considerados manifestamente infundados ou que envolvam preocupações de segurança, o pacto prevê procedimentos acelerados na fronteira, com prazos significativamente mais curtos do que nos processos regulares. As regras de retorno - aplicáveis a quem não tem direito à proteção internacional - ficam também mais integradas no próprio procedimento de asilo, com o objetivo de reduzir permanências irregulares prolongadas.

O Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo

Uma das alterações com mais peso político é o mecanismo de solidariedade obrigatória entre Estados-Membros. O país de primeira entrada continua a ter responsabilidade central na análise dos pedidos, mas deixa de carregar sozinho a pressão migratória intensa. Os restantes Estados passam a ter de contribuir, através de realocação de requerentes, apoio financeiro ou disponibilização de meios operacionais. A solidariedade que até aqui era voluntária torna-se uma obrigação do sistema.

O pacto inclui ainda mecanismos de crise que permitem derrogações temporárias em situações de pressão excecional ou de instrumentalização de migrantes por países terceiros, embora a aplicação prática destas cláusulas continue a suscitar debate, nomeadamente quanto à compatibilidade com as garantias de direitos fundamentais na triagem e na eventual detenção em fronteira.



O Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo

O que isto significa para Portugal

Portugal, enquanto país de fronteira atlântica e membro da União, passa a ter obrigações de registo e triagem mais estruturadas e procedimentos mais uniformizados no tratamento de pedidos de asilo. Em contrapartida, o novo mecanismo de solidariedade permite aceder a apoio europeu em situações de pressão, algo que o sistema anterior tornava dependente de decisões políticas caso a caso.

O que isto significa para empresas e empregadores

O impacto sobre empregadores e empresas que trabalham com talento de países terceiros é indireto, mas não irrelevante. Um sistema mais harmonizado tende a produzir maior previsibilidade nos processos de regularização e nos tempos de resposta das autoridades. Ao mesmo tempo, a aceleração de procedimentos nas fronteiras pode afetar os timelines de mobilidade internacional em situações específicas, especialmente quando trabalhadores ou candidatos provenientes de países terceiros estejam sujeitos a triagem adicional.

Para empresas com operações transfronteiriças e estratégias de mobilidade global, o novo enquadramento regulatório europeu deve ser considerado no planeamento de recursos humanos internacionais e nos processos de obtenção de autorizações de residência e trabalho.

O Pacto Europeu para as Migrações e o Asilo



Nota prática

A lei atualmente aplicável em Portugal para efeitos de autorização de residência, reagrupamento familiar e proteção internacional mantém o seu quadro nacional, mas passa a operar num contexto europeu mais integrado e com procedimentos de fronteira mais exigentes. Quem está a acompanhar processos de regularização ou a planear mobilidade para Portugal deve considerar este novo contexto na gestão de prazos e expectativas.

BRF Legal

A BRF Legal acompanha processos de mobilidade global e imigração para empresas, investidores e particulares. Para questões sobre o impacto deste pacto na sua situação específica, contacte a nossa equipa.



Miguel Bento Ribeiro

Managing Partner

O Miguel é advogado de direito fiscal e societário, com ampla experiência no aconselhamento a empresas, investidores e clientes de elevado património em estruturação, expansão internacional e estratégia fiscal.

O seu percurso inclui funções no Tribunal de Justiça da União Europeia, Eversheds Sutherland, PwC, Mazars, TELLES e ACT Legal. Reconhecido por conjugar profundidade técnica com uma visão empresarial pragmática, o Miguel liderou projetos complexos de reestruturação e operações transfronteiriças, e integra os órgãos sociais de várias empresas portuguesas



ROBERTA FRASER
Roberta Fraser

Managing Partner

Investment & Global Mobility

A Roberta é advogada com vasta experiência em direito administrativo, com foco em mobilidade global, residência e cidadania por investimento na Europa, Certificada pelo Investment Migration Council (IMC).

Antes de fundar a BRF Legal, foi Sócia Fundadora e Diretora de Operações no Grupo Atlantic Bridge Consulting, coordenando projetos transfronteiriços entre Portugal, Espanha e Itália, e liderando milhares de processos de residência e cidadania para famílias, HNW e investidores internacionais.



LET'S TALK.

We help individuals, families and companies
navigate cross-border legal decisions.

Request your Enquiry at
WWW.BRFLEGAL.PT